

DELIBERAÇÃO 691

Publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro

Parte I - 7 de fevereiro de 2011 - página 5/6

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 691
JANEIRO DE 2011.

DE 27 DE

CONCESSIONÁRIA CEG - RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO CAENE Nº P-00016/10. Termo de notificação nº 0022/2010.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº . E-12/020.395/2010, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Não conhecer a Impugnação apresentada pela Concessionária CEG, em face do Termo de Notificação nº 0022/2010, de 08/10/2010, porque intempestiva e conhecer a Impugnação apresentada pela Concessionária CEG, em face do Termo de Notificação nº 0023/2010, de 27/10/2010, para, no mérito, negar-lhe provimento.

Art.2º - Aplicar à Concessionária CEG a penalidade de multa, no

montante de 0,001% (um milésimo por cento) do seu faturamento nos últimos 12 meses anteriores à prática da infração, com base na Cláusula 10ª do Contrato de Concessão, combinado com o art. 19, IV, da Instrução Normativa n.º. 01/2007, devido aos fatos apurados nos Relatórios de Fiscalização CAENE n.º. E-0016/10 e E-00018/10 e nos Termos de Notificação n.º. 0022/2010 e 0023/2010.

Art. 3º - Determinar à Secretaria-Executiva, em conjunto com as Câmaras Técnicas de Política Econômica e Tarifária (CAPET) e de Energia (CAENE), a lavratura do correspondente Auto de Infração, nos termos da Instrução Normativa AGENERSA/CD n.º. 001/2007.

Art. 4º - Baixar o processo em diligência para que a CAENE informe se as adequações foram efetivadas pela Concessionária, conforme relatórios de fiscalização.

Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2011.

José Carlos dos Santos Araújo

Conselheiro Presidente

Darcilia Aparecida da Silva Leite

Conselheira

Moacyr Almeida Fonseca

Conselheiro-Relator

Sérgio Burrowes Raposo

Conselheiro